

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
EDITAL Nº 01/2015

TERMO DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES EM CONDIÇÃO ESPECIAL
COM HORÁRIO DIFERENCIADO DE PROVAS

Considerando que a Constituição Federal assegura a todos a impossibilidade de privação de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação imposta a todos e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei (art. 5º, VI);

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 11.225, de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 14.607, de 2009, que estabelece períodos para realização de concursos destinados a provimento de cargos públicos e exames vestibulares no Estado de Santa Catarina e adota outras providências;

Considerando o disposto nos itens 3.4, 3.6.1, 3,8 e 6.2 do Edital nº 01/2015, que abre inscrições e estabelece normas para realização do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Presidente Castello Branco/SC;

Considerando os requerimentos de inscrições no citado certame em condição especial, com horário diferenciado de provas aos candidatos requerentes que professam a fé Adventista do Sétimo Dia, membros regulares da Igreja Adventista do Sétimo Dia, de Concórdia/SC, integrante da Associação Norte Catarinense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede em Joinville/SC, devidamente certificado pelo dirigente da citada congregação religiosa, resolve:

Art. 1º Ficam deferidas as seguintes inscrições em condição especial, com horário diferenciado de provas aos candidatos requerentes, que professam a fé Adventista do Sétimo Dia:

Inscrição	Candidato	Cargo
4155	HILDA GENI ALVES PAIXÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
4318	MARCELO EDUARDO PILONETO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
4320	JANICE CRISTINA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)
4323	FABIANO ROSA DAS NEVES	MOTORISTA DE ÔNIBUS



Art. 2º A Comissão Especial do Concurso Público e a Comissão Executiva da SIGMA Assessoria e Consultoria reservarão sala especial, fiscalizada e incomunicável, na data e nos turnos de provas previstos no Edital e em seus termos aditivos, para que os requerentes permaneçam desde o horário estabelecido para o início de aplicação das provas até o pôr-do-sol, quando iniciar-se-á a aplicação das provas para os requerentes, com o mesmo tempo assegurado aos demais candidatos, na forma prevista no Edital.

Art. 3º Os requerentes deverão ingressar na sala especial a esses designada no mesmo horário que os demais candidatos dos cargos a que concorrem e quedar-se isolados e incomunicáveis, sem acesso a qualquer material de estudo ou similar, resguardando a lisura do certame, onde permanecerão incomunicáveis até o crepúsculo.

Art. 4º O requerente de condição especial com horário diferenciado ao cargo com exigência de prova prática, sendo o único candidato inscrito para o cargo, deverá prestá-la tão logo encerre a prova objetiva de conhecimentos, nos termos requeridos, sendo-lhe assegurado o tempo e condições previstas no Edital.

Capinzal/SC, em 8 de dezembro de 2015.

Comissão Executiva
SIGMA Assessoria e Consultoria